



Prefeitura de Reginópolis

CNPJ 44.556.033/0001-98



REGINÓPOLIS
REALIZANDO O FUTURO
2017 - 2020

site: www.reginopolis.sp.gov.br e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI Nº 2.432, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Autoriza a celebração de convênio entre o Município de Reginópolis e a Sociedade de Proteção à Velhice - Lar Padre Geremias de Reginópolis-SP."

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO,

Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO, Prefeita Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Reginópolis, autorizado a celebrar convênio com a "Associação S.O.S. Patinhas", com sede no

ARTIGO 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade, Sociedade de Proteção à Velhice "Lar Padre Geremias", objetivando o repasse de recursos financeiros no importe de até R\$. 70.000,00 (setenta mil reais), durante o exercício de 2018.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2018.

ARTIGO 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com verbas próprias, consignadas no orçamento do exercício de 2018, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2018.

Reginópolis, 08 de fevereiro de 2018.

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA
Prefeita

PUBLICADO

D.O.M DE 09 / 02 / 18

Pg: 02

Edição: 05

Carolina Araújo de Sousa Veríssimo

CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
Prefeita de Reginópolis

Registrado na Secretária e Publicado na forma da Lei vigente.